



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 089/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal, gestionar junto ao **DER** - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná sobre Área de Jurisdição Municipal relativo a PR - 481 e PR - 883 no Município de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ Prefeito de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a gestionar junto ao DER - Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Paraná, em relação à definição da área de Jurisdição Municipal sobre a PR - 481 (Trecho 481S0040EPR - ENTRE RODOVIA MUNICIPAL PARA PINHAL DE SÃO BENTO - ENTRE A BR-163 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE) e PR - 883 (Trecho 883S0010EPR - ENTRE A BR-163-MARCLANÓPOLIS), conforme especificações abaixo:

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TRECHO	KM INICIAL	COORDENADAS INICIAIS
481S0040EPR	km 38 + 385 metros	25°47'11.56"S 53°18'39.67"O
TRECHO	KM FINAL	COORDENADAS FINAIS
481S0040EPR	Km 38 + 950 metros	26° 3'34.03"S 53°43'10.96"O

MARCLANOPOLIS

TRECHO	KM INICIAL	COORDENADAS INICIAIS
883S0010EPR	km 3 + 165 metros	26° 6'38.87"S 53°39'1.63"O
TRECHO	KM INICIAL	COORDENADAS FINAIS
883S0010EPR	km 3 + 500 metros	26° 6'34.57"S 53°38'51.09"O

Art. 2º A área de jurisdição, após ratificada pelo DER, passa a vigorar conforme as delimitações constante nas coordenadas especificadas no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JULHO DE 2025.**

PUBLIQUE-SE:

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 089/2025

Saudamos os Ilustres Membros dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o Projeto de Lei, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal, gestionar junto ao DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná sobre Área de Jurisdição Municipal relativo a PR - 481 e PR – 883 Município de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo assumir a gestão dos trechos urbanos das rodovias, PR - 481 e PR – 883 no Município de Santo Antonio do Sudoeste, pois a municipalização é garantir ao município autonomia para executar com mais agilidade as ações de manutenção, melhorias estruturais, sinalização e ordenamento viário, bem como a intervenção que atualmente não é permitida em trechos sob administração estadual.

Essa iniciativa, do Município de Santo Antonio do Sudoeste, reforça seu compromisso com a segurança viária, o desenvolvimento urbano e a valorização da cidade, buscando soluções que atendam diretamente às necessidades da população.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime de urgência.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL

